

REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE DUPLA ENERGIA DA ESTESC

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º
Enquadramento jurídico

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março e sucessivas alterações, e demais legislação aplicável, e no cumprimento do Regulamento de Cursos não Conferentes de Grau do Instituto Politécnico de Coimbra - Despacho n.º 5051/2017 de 26 de abril de 2017, publicado no Diário da República, 2ª Série, n.º 109, de 06 de junho de 2017, é criado o curso de Microcredenciação em Tomografia Computorizada de Dupla Energia.

Artigo 2.º
Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se à Microcredenciação em Tomografia Computorizada de Dupla Energia, ministrada na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra do Instituto Politécnico de Coimbra (ESTeSC-IPC).

Artigo 3.º
Justificação

A microcredenciação está desenhada de modo a incentivar os estudantes a prosseguir os seus estudos na área da Tomografia Computorizada (TC) de Dupla Energia promovendo a melhoria de aptidões e competências clínicas e proteção radiológica nesta área emergente da Imagem em TC.

CAPÍTULO II
ESTRUTURA E ACESSO

Artigo 4.º
Estrutura do curso

- 1 - O curso contempla 5 ECTS e uma duração de 20 horas.
- 2 - Área científica predominante: Imagem Médica e Radioterapia, com a classificação das áreas de educação e formação (CNAEF) 725 – Tecnologias de diagnóstico e terapêutica, de acordo com a Portaria n.º 256/2005 de 16 de março.

2 de 8
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

3 - O curso é composto por uma unidade curricular (UC), assente num modelo de formação com uma vertente teórico-prática e prática-laboratorial.

Artigo 5.º

Organização e estrutura curricular

A estrutura curricular, plano de estudos e créditos ECTS da Microcredenciação são as constantes do Anexo I ao presente regulamento e que dele faz parte integrante.

Artigo 6.º

Acesso ao ciclo de estudos

Podem candidatar-se à presente microcredenciação os estudantes do 4º ano do curso de Licenciatura em Imagem Médica e Radioterapia da Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra (ESTeSC-IPC), bem como os detentores do grau de licenciado em Imagem Médica e Radioterapia, Radiologia, Radioterapia e Medicina Nuclear que sejam estudantes de curso de Mestrado ministrados pela ESTeSC-IPC.

Artigo 7.º

Creditação

Os procedimentos de creditação de competências enquadram-se no sistema europeu de acumulação e transferência de créditos e estabelecem-se nos termos da legislação e regulamentos em vigor, nomeadamente do Regulamento de Creditação do IPC.

Artigo 8.º

Limitações quantitativas

- 1** - O número de vagas, definição de contingentes e os prazos de candidatura para a matrícula e inscrição serão afixados anualmente pelo Presidente da ESTeSC, e divulgados em Edital.
- 2** - A Microcredenciação só entrará em funcionamento com um número mínimo de dez participantes.

Artigo 9.º

Calendário académico

O cronograma será aprovado pelo Presidente da ESTeSC, sob proposta da Coordenação do Curso.

CAPÍTULO III
SELEÇÃO E SERIAÇÃO

Artigo 10.º

Apresentação de candidaturas

As candidaturas são efetuadas conforme fixado em Edital.

Artigo 11.º

Seleção, classificação e seriação dos candidatos

- 1** - O Júri de seleção e seriação é nomeado pelo Conselho Técnico-Científico da ESTeSC.
- 2** - Compete ao Júri de seleção e seriação proceder à seleção, classificação e seriação de acordo com o ponto seguinte.
- 3** - Os candidatos que reúnam as condições expressas no artigo 6º são admitidos e a seriação será realizada através da data/hora da validação/pagamento da candidatura, sendo colocados os candidatos até ao número limite de vagas.

CAPÍTULO IV
MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

Artigo 12.º

Matrículas e inscrições

- 1** - Os candidatos colocados devem proceder à matrícula e inscrição nos Serviços Académicos da ESTeSC, no prazo e condições fixados no Edital.
- 2** - Em caso de desistência expressa da matrícula e inscrição, ou de não comparência para realização da mesma, a ESTeSC convoca, no prazo de 5 dias úteis após o termo do período de matrícula e inscrição, os candidatos constantes da lista seriada, pela ordem aí indicada.
- 3** - Os candidatos a que se refere o número anterior têm um prazo improrrogável de 3 dias úteis, após a receção da notificação, para procederem à matrícula e inscrição.
- 4** - A decisão de admissão apenas produz efeito para o ano letivo a que se refere o início do curso.

Artigo 13.º

Taxas de candidatura, de matrícula e de inscrição

- 1** - Pela inscrição no curso são devidas:

4 de 8
Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0
SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

- a) Uma taxa de candidatura;
- b) Uma taxa de matrícula;
- c) Propinas.

2 - O estudante pode desistir do curso em que se inscreveu em qualquer momento desde que a desistência seja feita em formulário próprio, enviado ao Presidente da ESTeSC.

3 - A desistência de estudos não desobriga o estudante do pagamento das prestações devidas a título de propina e de emolumentos, dos quais se constitui devedor no ato de inscrição.

CAPÍTULO V GESTÃO DO CICLO DE ESTUDOS

Artigo 14.º

Coordenador do Curso

A coordenação do curso será assegurada por um coordenador do curso, nomeado pelo Presidente da ESTeSC, sob parecer do Conselho Técnico-Científico.

Artigo 15.º

Competências da Coordenação do Curso

Compete à coordenação do curso, sem prejuízo do n.º 2 do artigo 18.º deste regulamento:

- a) Despachar os assuntos correntes;
- b) Assegurar a gestão corrente do curso;
- c) Promover a coordenação entre unidades curriculares e outras atividades do curso;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do curso e propor eventuais correções.

Artigo 16.º

Certificado

Aos estudantes que completem com sucesso a unidade curricular constante do plano curricular, será atribuído um certificado da conclusão da Microcredenciação em Tomografia Computorizada de Dupla Energia com menção da classificação final obtida.

CAPÍTULO VI NORMAS REGULAMENTARES

Artigo 17.º

Regimes de funcionamento e avaliação

- 1** - O funcionamento da Microcredenciação ocorre em regime pós-laboral.
- 2** - As aulas da Microcredenciação decorrerão em regime de *b-learning*.
- 3** - A frequência do curso é obrigatória, estando sujeita a um limite de faltas que não pode exceder 10% das horas definidas na unidade curricular. O estudante que ultrapasse o limite de faltas não poderá ser sujeito à avaliação da unidade curricular.
- 4** - A avaliação de conhecimentos na unidade curricular tem carácter individual e será efetuada de acordo com as regras comunicadas ao estudante, pelos docentes, na primeira aula da unidade curricular.
- 5** - Considera-se aprovado numa unidade curricular o estudante que, tendo sido admitido a avaliação, tenha obtido nota final igual ou superior a dez valores.
- 6** - A classificação final do curso de Microcredenciação em Tomografia Computorizada de Dupla Energia é a classificação obtida na UC que integra o plano de estudos.

Artigo 18.º

Acompanhamento pelos órgãos científico e pedagógico

- 1** - A direção, a coordenação e a avaliação da Microcredenciação são acompanhadas pelo Conselho Técnico-Científico e pelo Conselho Pedagógico da ESTeSC.
- 2** - Ao Conselho Técnico-Científico e ao Conselho Pedagógico da ESTeSC compete estabelecer as atribuições e competências do coordenador do curso.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 19.º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão decididos pelo Presidente da ESTeSC, considerando a legislação aplicável e ouvida a Coordenação do Curso e outros órgãos competentes da ESTeSC, sempre que aplicável.

Artigo 20.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor na data de homologação pelo Presidente da ESTeSC.

6 de 8

Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE

Anexo I

Plano de estudos e conteúdos programáticos, com indicação da duração do curso, horas totais e horas de contacto, respetivos créditos ECTS e Áreas Científicas

Áreas Científicas: Imagem Médica e Radioterapia (IMR).

Tabela 1 – Plano de estudos da Microcredenciação em Tomografia Computorizada de Dupla Energia

Unidades Curriculares	Horas Contacto	Horas trabalho totais	ECTS	Área Científica
Tomografia Computorizada Dupla Energia	TP – 6; PL - 14	133	5	IMR
TOTAL	20	133	5	

Conteúdos programáticos

Tomografia Computorizada de Dupla Energia

- Princípios físicos, Equipamentos TCDE;
- Resolução temporal em TCDE, Dose TCDE, Ferramentas de Pós-processamento de Imagem;
- Técnicas de Redução de Artefactos Metálicos;
- Imagem da Gota - Detecção e Análise de Urato;
- Avaliação de cálculos renais;
- Detecção de Edema da Medula Óssea;
- Mapas de Iodo;
- Imagens Monoenergéticas;
- Análise de Colágeno: Ligamentos, Tendões e Discos Intervertebrais;
- Avaliação.

As aulas práticas decorrerão em formato presencial.

Ficha Técnica

Título

REG4_02.84 – REGULAMENTO DA MICROCREDENCIAÇÃO EM TOMOGRAFIA COMPUTORIZADA DE DUPLA ENERGIA DA ESTeSC

Emissor

Unidade Científico-Pedagógica de Imagem Médica e Radioterapia – ESTESC

Versão 00

Aprovado por

Conselho Técnico-Científico

Data de Aprovação

17.dezembro de 2025

Homologado por

Presidente da ESTeSC

Data da Homologação

fevereiro.2026

©2020, POLITÉCNICO DE COIMBRA



www.ipc.pt

www.estesc.ipc.pt

<https://sigq.ipc.pt>

qualidade@ipc.pt

8 de 8

Mod4_222_02

Modelo C.16_2.0

SISTEMA INTERNO DE GARANTIA DA QUALIDADE



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**



**Financiado pela
União Europeia**
NextGenerationEU